DECRETO Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido a partir da data de **10/01/2022** a realização de quaisquer eventos comemorativos que envolva aglomeração de pessoas, como cavalgadas, festas particulares ou públicas, shows (inclusive em barzinhos), som automotivos, aniversários, casamentos, leilões, entre outros, até determinação posterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de missas, cultos, sacramentos e celebrações religiosas desde que cumpram as medidas sanitárias de prevenção ao contágio do vírus COVID19, como, uso obrigatório de máscara, distanciamento e higienização com álcool 70%.

Art. 2º. Ficam suspensas a feira livre nos dias **13/01/2022** e **14/01/2022** na Sede do Munícipio de Jacaraci e no dia **17/01/2022** no distrito de Irundiara.

Parágrafo único. Ficam proibidas barracas por feirantes de outras localidades, até determinação posterior.

Art. 3º As autorizações e recomendações do presente decreto poderão ser revogadas ou modificadas a qualquer tempo, caso haja alteração do quadro epidemiológico do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL